

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE INFORMÁTICA  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

Ementa: Dispõe a respeito da creditação de Atividades Complementares no âmbito do Curso de Graduação em Engenharia da Computação.

Em 03 de março de 2016, O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO

- que as Atividades Complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional e o que deve caracterizar este conjunto de atividades é a flexibilidade de carga horária semanal com controle do tempo total de dedicação do estudante durante o semestre ou ano letivo, de acordo com o parecer do CNE/CES 492/2001;
- que o discente do Curso de Engenharia da Computação poderá cumprir até 75 (setenta e cinco) horas de Atividades Complementares, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, conforme aprovação do Colegiado do Curso (perfil 3002-1 em vigor);
- o disposto na Resolução No. 12/2013, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, da UFPE;
- o Perfil Curricular 3002-1, em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - As Atividades Complementares devem ser comprovadas com a respectiva carga horária, instituição e/ou responsável, relatório e/ou avaliação quando for o caso, devidamente aprovado pelo Colegiado do Curso. Só serão aceitos os comprovantes que apresentem: nome completo do discente; data de realização do evento; carga horária; período e área.

§1º Para os registros acadêmicos, o discente deve apresentar, na Secretaria de Graduação do Centro de Informática, documentação probatória e relatório, quando for o caso, referente à atividade complementar realizada, no qual seja discriminado o conteúdo dos estudos, a duração, o período e a organização ou professor responsável.

§2º Ao Coordenador do Curso de Engenharia da Computação compete avaliar os requerimentos de creditação de atividades complementares realizadas pelo cursista, promovendo o competente registro acadêmico.

Art. 2º - São consideradas atividades complementares para fins de integralização do curso de Bacharelado em Engenharia da Computação:

- I. estágio não-obrigatório
- II. atividades de extensão
- III. participação em eventos científicos
- IV. representação estudantil em órgãos da UFPE ou de interesse público
- V. apresentação de trabalho científico
- VI. participação em projetos de ensino/inação/desenvolvimento
- VII. participação em cursos

Art. 3º - De forma a estimular a pluralidade de conhecimento, a distribuição da carga horária total das atividades complementares constantes nos Incisos I a X do Art. 2º deste regulamento está definida pelo estabelecimento de limites máximos para cada tipo de atividade.

Art. 4º- A identificação das atividades complementares, segundo a espécie, com seus respectivos limites de carga horária, está estabelecida no Barema das Atividades Complementares, que é parte integrante da presente Resolução.

Parágrafo Único - Para atividades não contempladas no Barema mencionado no *caput* deste Artigo, o aluno deverá pedir avaliação pelo Colegiado do curso em Engenharia da Computação fornecendo documentos comprobatórios que auxiliem o Colegiado a identificar e atribuir carga horária respectiva. Os documentos devem conter o CNPJ da empresa prestadora do serviço, nome completo do discente, data de realização do evento, carga horária, período e área.

Art. 5º – Carga horária excedente de disciplinas não pode ser utilizada como atividades complementares.

Art. 6º – Casos não tratados nessa resolução serão analisados pelo Colegiado do Curso de Engenharia da Computação, mediante apresentação de documentação completa comprobatória da participação e conclusão da atividade.

Carlos Alexandre Barros de Mello  
Coordenador do Curso de Engenharia da Computação

Renato Mariz de Moraes  
Vice-Coodenador do Curso de Engenharia da Computação

Centro de Informática  
Universidade Federal de Pernambuco

**ANEXO I**  
**BAREMA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Tabela de Conversão das Atividades Complementares:**

<b>Grupo I</b>	<b>Estágio Não Obrigatório</b>	
<b>Atividade:</b>	<b>Requisitos:</b>	<b>Carga Horária</b>
Estágio Não Obrigatório	-Apresentar termo de estágio, plano de atividades e relatório de conclusão das atividades com assinatura dos responsáveis pelas atividades.	Até 75 horas

<b>Grupo II</b>	<b>Participação em Projeto de pesquisa</b>	
<b>Atividade:</b>	<b>Requisitos:</b>	<b>Carga Horária</b>
Realização de trabalho de pesquisa na área do curso sob orientação de docente da UFPE	- Tempo mínimo de um semestre de participação na atividade. - A atividade não poderá ser vinculada aos trabalhos práticos das disciplinas dos cursos de graduação. - Comprovante de participação no CONIC ou relatório do orientador, caso não seja aluno selecionado pela PROPESQ/CAPES/CNPQ. - Não ter usado a atividade para qualquer outro tipo de creditação. Número máximo de semestres: 3 (três).	30 horas por semestre

<b>Grupo III</b>	<b>Atividades de extensão institucionais ou promovidas por entidades estudantis</b>	
<b>Atividade:</b>	<b>Requisitos:</b>	<b>Carga Horária</b>
Instrutor de curso de extensão	- Relatório de professor orientador e/ou certificado de aproveitamento. - Tempo mínimo de duas horas semanais durante dois meses de operacionalização dos projetos ou programas. - Número máximo de participações: 2 (duas).	10 horas por curso
Monitor de curso de extensão	- Relatório de professor orientador e/ou certificado de aproveitamento. - Tempo mínimo de duas horas semanais durante dois meses de operacionalização dos projetos ou programas. Número máximo de participações: 2(duas).	5 horas por curso
Atividades em empresas juniores	- Relatório do professor responsável pela Empresa Junior que avaliará a atuação do aluno e seu aproveitamento. Número máximo de semestres: 4 (quatro).	15 horas por semestre
Participação em comissão organizadora de evento apoiado e/ou promovido por sociedades científicas e/ou associações de informática e/ou instituições de ensino superior	- Apresentação do certificado/declaração da participação como membro da equipe de organização. Número máximo de eventos: 2 (dois).	10 horas por participação
Coordenação de evento apoiado e/ou promovido por sociedades científicas e/ou associações de informática e/ou instituições de ensino superior	- Apresentação do certificado/declaração da coordenação Número máximo de eventos: 2 (dois).	20 horas por coordenação

<b>Grupo IV</b>	<b>Atividades de Monitoria</b>	
<b>Atividade:</b>	<b>Requisitos:</b>	<b>Carga Horária</b>
Monitoria de disciplina do curso ou de área afim	- Declaração do Professor Orientador - Apresentação do relatório das monitorias concluídas. - Tempo mínimo de um semestre letivo de participação na atividade. - Não ter usado a atividade para qualquer outro tipo de creditação. Número máximo de monitorias: 4 (quatro)	30 horas por semestre letivo

<b>Grupo V</b>	<b>Participação em Eventos Científicos</b>	
<b>Atividade:</b>	<b>Requisitos:</b>	<b>Carga Horária</b>
Participação em congressos, conferências, escolas regionais, apoiados e/ou promovidos por sociedades científicas e/ou associações de informática e/ou instituições de ensino superior.	- Apresentação do certificado original de participação no evento. - Não ter usado a atividade para qualquer outro tipo de creditação. Número máximo de participações: 5 (cinco)	5 horas por evento

<b>Grupo VI</b>	<b>Participação em Eventos Relacionados à Área do Curso</b>	
<b>Atividade:</b>	<b>Requisitos:</b>	<b>Carga Horária</b>
Seminários, Conferências, Eventos Científicos, Escolas Regionais, Workshops apoiados e/ou promovidos por sociedades científicas e/ou associações de informática e/ou instituições de ensino superior	- Apresentação do certificado original de participação no evento. - Não ter usado a atividade para qualquer outro tipo de creditação. Número máximo de participações: 5 (cinco)	5 horas por evento
Olimpíadas ou Maratona apoiados e/ou promovidos por sociedades científicas e/ou associações de informática e/ou instituições de ensino superior	- Apresentação do certificado original de participação no evento. - Não ter usado a atividade para qualquer outro tipo de creditação. Número máximo de participações: 5 (cinco)	20 horas por evento
Participação como palestrante, painalista em evento científico apoiado e/ou promovido por sociedades científicas e/ou associações de informática e/ou instituições de ensino superior	- Apresentação do certificado original de participação no evento. - Não ter usado a atividade para qualquer outro tipo de creditação. Número máximo de participações: 5 (cinco)	5 horas por evento

<b>Grupo VII</b>	<b>Participação em Projetos de ensino / inovação / desenvolvimento</b>	
<b>Atividade:</b>	<b>Requisitos:</b>	<b>Carga Horária</b>
Participação em projetos de ensino / inovação / desenvolvimento orientado por docente da UFPE	- Apresentação do certificado original de participação no projeto. Tempo mínimo de um semestre de participação na atividade. Carga horária mínima de 20 horas semanais. Número máximo de participações: 2 (duas)	30 horas por semestre

<b>Grupo VIII</b>	<b>Participação em Cursos Relacionados à Área</b>	
<b>Atividade:</b>	<b>Requisitos:</b>	<b>Carga Horária</b>
Cursos on-line ou presenciais relacionados à área de Engenharia	- Apresentação de justificativa da relação do curso com a área de Engenharia da	0,5 hora de atividade

da Computação, apoiado e/ou promovido por sociedades científicas e/ou associações de informática e/ou instituições de ensino superior.	Computação. - Apresentação do plano de curso e cronograma. - Apresentação do certificado original de participação no curso. Número máximo de participações: 2 (duas)	complementar por cada 2 horas de curso, com limite de 20 horas por curso
Cursos advindos de convênios com o Centro de Informática, relacionados à área de Engenharia da Computação.	- Apresentação do plano de atividades do curso. - Apresentação do certificado original de participação no curso. Número máximo de participações: 2 (duas)	Até 75 horas
Cursos não relacionados à área de Engenharia da Computação, mas promovidos pela UFPE ou por instituição conveniada	- Apresentação do plano de atividades do curso. - Apresentação do certificado original de participação no curso. Número máximo de participações: 2 (duas)	Até 10 horas
Cursos em eventos científicos, apoiados e/ou promovidos por sociedades científicas e/ou associações de informática e/ou instituições de ensino superior	- Apresentação de justificativa da relação do curso com a área de Engenharia da Computação. - Apresentação do plano de curso e cronograma. - Apresentação do certificado original de participação no curso. Número máximo de participações: 2 (duas)	1 hora de atividade complementar por cada 2 horas de curso, com limite de 30 horas por curso
MOOCs ( <i>Massive Open OnLine Course</i> ) relacionados à área de Engenharia da Computação, apoiados e/ou promovidos por sociedades científicas e/ou associações de informática e/ou instituições de ensino superior.	- Apresentação do certificado original de participação no curso. Número máximo de participações: 3 (três)	1 hora de atividade complementar por cada 1 hora de curso, com limite de 60 horas por curso.
MOOCs ( <i>Massive Open OnLine Course</i> ) relacionados a áreas afins, apoiado e/ou promovido por sociedades científicas e/ou associações de informática e/ou instituições de ensino superior	- Apresentação do certificado original de participação no curso. Número máximo de participações: 3 (três)	0,5 hora de atividade complementar por cada 1 hora de curso, com limite de 60 horas por curso.
Programas de Internship sem vínculo empregatício ou caracterização como estágio	- Apresentação do certificado original de participação no programa. Número máximo de participações: 2 (duas)	Até 75 horas

<b>Grupo VIII</b>	<b>Representação estudantil em órgãos da UFPE ou de interesse público</b>	
<b>Atividade:</b>	<b>Requisitos:</b>	<b>Carga Horária</b>
Representação estudantil junto a órgãos da UFPE ou de interesse público	- Comprovação de no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de participação efetiva, através de ata. - Tempo mínimo de um ano de participação na atividade. Número máximo de anos: 2 (dois)	5 horas por ano